



## ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA .....	2
3. GLOSSÁRIO .....	2
4. DIRETRIZES GERAIS .....	3
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS .....	3
6. PENALIDADES .....	8
7. REFERÊNCIAS.....	9
8. ANEXOS .....	9
9. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	9



## 1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais e promover ações para a melhoria contínua das condições e dos ambientes de trabalho, atendendo aos requisitos legais e garantindo a saúde física e mental dos colaboradores, contribuindo assim para a construção de um ambiente adequado, alinhado com o código de conduta e ética da empresa.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se a todos os colaboradores e prestadores de serviço do GPA.

## 3. GLOSSÁRIO

**Acidente:** Evento não-planejado que resulta em morte, doença ou lesão pessoal; perdas e danos ao ambiente, propriedade, equipamentos, ferramentas, instalações, ou, ainda, paralisação total ou parcial dos trabalhos ou operações.

**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidente que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a prevenção da vida e a promoção da saúde do colaborador.

**Gestão do afastamento:** Conjunto de ações desenvolvidas para acompanhar os afastamentos ao trabalho por motivo de doença, analisando as causas e definindo medidas preventivas e corretivas.

**Lesões, degradações da saúde, doenças e incidentes relacionados ao trabalho:** Impactos negativos à saúde resultantes de exposição no trabalho a fatores físicos, químicos, biológicos, psicossociais ou relativos à organização do trabalho.

**Organização:** Toda Companhia, operação, empresas, empreendimento, instituição ou associação, ou parte dela, seja sociedade anônima ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias. Para organizações com mais de uma unidade operativa, cada uma dessas unidades pode ser definida como uma organização.

**Reabilitação funcional:** É o processo de duração limitada, com objetivo definido, destinado a permitir que a pessoa com incapacidade adquirida alcance os níveis físicos e mentais funcionais que possibilitem sua permanência no trabalho. São realizadas recomendações, intervenções necessárias e alterações nas condições do posto de trabalho e nas suas atividades, como também poderá ser



indicado um novo local de trabalho e ou novas atividades, caso sejam esgotadas todas as possibilidades no atual local de trabalho. O objetivo é evitar o agravamento das condições de saúde identificadas que motivaram a restrição laborativa, que pode ser temporária ou definitiva.

**Reabilitação Profissional:** A reabilitação profissional é um serviço da Previdência Social, prestado pelo INSS, de caráter obrigatório, com o objetivo de proporcionar os meios de reeducação ou readaptação profissional para o retorno ao mercado de trabalho dos segurados incapacitados por doença ou acidente.

**Saúde:** “Um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de doença”. OMS, 1948.

**Segurança no Trabalho:** É o conjunto de medidas técnicas e educacionais, empregadas para prevenir acidentes, quer eliminando condições inseguras do ambiente de trabalho, quer instruindo os trabalhadores quanto às práticas preventivas.

**SESMT: Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho,** formado por uma equipe multidisciplinar minimamente integrada por Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Técnico de Enfermagem do Trabalho. As ações desenvolvidas estão pautadas na Legislação de Segurança do Trabalho que se compõem de Normas Regulamentadoras, leis complementares, como portarias e decretos, e também Acordos Sindicais e Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil.

#### 4. DIRETRIZES GERAIS

Para a implantação desta política, serão adotadas as Diretrizes do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho - OIT, adequadas à realidade brasileira, às Normas Regulamentadoras, procedimentos e manuais internos e demais legislações vigentes aplicáveis às áreas e às condições do GPA.

#### 5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

##### 5.1. Premissas do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

A implantação e o desenvolvimento das atividades do SESMT obedecem às seguintes premissas:



- Identificar, gerenciar, avaliar e monitorar os riscos ocupacionais, as condições e os ambientes de trabalho;
- Atuar preventivamente nos riscos à saúde e à segurança dos colaboradores e na integridade das instalações;
- Elaborar procedimentos, fluxos de processos, Instruções de Trabalho, Manuais, Formulários e outros instrumentos normativos para garantir as boas práticas de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
- Implantar sistema de comunicação para a prevenção dos acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
- Elaborar, implantar e disseminar a cultura de Segurança e Saúde como valor no trabalho desenvolvido pelos colaboradores (nas diferentes hierarquias da Companhia), visando a prevenção e gestão dos riscos e melhoria dos ambientes e condições de trabalho;
- Definir e implantar processos educativos, para a capacitação dos colaboradores e gestores na promoção de um trabalho seguro e saudável, através de matriz de treinamento considerando a exposição do risco, atividade e as legislações vigentes, com a periodicidade e público alvo;
- Estabelecer planejamento definindo um plano de ação (com objetivos e metas) para o controle dos riscos, prevenindo os acidentes e doenças ocupacionais e a melhoria contínua dos ambientes e das condições de trabalho;
- Definir e coordenar a implantação de medidas individuais e coletivas de prevenção e de melhoria das condições e dos ambientes de trabalho dos nossos colaboradores e prestadores de serviço;
- Elaborar e implantar programas de promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho;
- Estimular ações como atividade física, alimentação saudável, ambientes limpos e salubres, como forma de prevenir doenças crônico-degenerativas e agravos à saúde;
- Elaborar e implantar programas de reabilitação e inclusão no trabalho de colaboradores com incapacidade temporária e permanente e de Pessoas com Deficiência;
- Definir e implantar indicadores de avaliação permanente dos riscos, dos ambientes e das condições de trabalho;



- Elaborar e implantar critérios de investigação dos acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
- Promover a integração dos setores da Companhia na melhoria contínua da qualidade de vida e prevenção dos riscos no trabalho;
- Atuar de forma assertiva nas contestações de ocorrências de acidentes junto à Previdência Social, quando aplicável;
- Integrar as ações de SESMT, assistência social e Saúde e Bem-Estar, visando a atenção integral e integrada aos colaboradores e otimizar os recursos oferecidos pela Companhia;
- Elaborar, implantar e manter medidas de prevenção e combate a incêndio de modo a possibilitar o bom funcionamento das unidades.

## **5.2. Das Competências e Responsabilidades**

De acordo com as Diretrizes da OIT, o empregador deve ter responsabilidade global pela proteção da Segurança e Saúde dos trabalhadores e demonstrar liderança nas atividades de SST - Segurança e Saúde no Trabalho, na organização.

No GPA fica definido que sua liderança, em todos os níveis, é responsável pela Segurança e Saúde para todas as pessoas sob sua gestão, de modo que seus executivos estarão pessoalmente empenhados em resguardar a integridade física e a saúde dos colaboradores e prestadores de serviços. Com esta concepção, ficam definidas as seguintes competências e responsabilidades:

### **5.2.1. Alta Direção**

- Proporcionar condições de trabalho seguro por meio da implantação e manutenção de programas de promoção de saúde e prevenção de doenças e acidentes, prioritariamente:
  - O Programa de Prevenção de Acidentes com trabalho em altura, trabalho a quente, trabalho com eletricidade e trabalhos em espaço confinado;
  - O Programa de Prevenção de Acidentes em veículos, máquinas e equipamentos;
  - O Programa de Ergonomia;
  - Campanhas relativas ao SESMT;
  - PCI - Prevenção e Combate a Incêndio.
- Aprovar Política, Diretrizes, Recursos, Estrutura e Responsabilidades do Modelo de Gestão do SESMT;



- Criar um comitê de acompanhamento da Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, sob Coordenação da área do SESMT.

### **5.2.2 Dos Gestores (Gerentes e líderes das unidades e CD).**

- Dar conhecimento e assegurar o cumprimento, entendimento e prática do modelo de Gestão do SESMT com foco, prioritariamente, na prevenção de acidentes no trabalho em altura, trabalho a quente, trabalho com eletricidade, trabalhos em espaço confinado, prevenção de acidentes com veículos, máquinas, equipamentos, ergonomia, prevenção e combate a incêndio;
- Acompanhar e garantir através de análise crítica dos indicadores, a performance do SESMT em sua área de responsabilidade;
- Manter continuamente diálogo com os profissionais do SESMT;
- Assegurar o cumprimento da legislação e das normas internas nos aspectos de Segurança e Saúde;
- Solicitar assessoria técnica do SESMT na definição de novas atividades, processos de trabalho, aquisições de mobiliários, equipamentos, alterações de layout, reformas e contratações de prestação de serviços, para contribuir com a manutenção da sustentabilidade do negócio, minimizando riscos e custos desnecessários;
- Estabelecer processos de trabalho que atendam as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho da Organização;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das determinações do SESMT nas situações de reabilitação profissional e funcional e nas situações de inclusão de pessoas com deficiência;
- Tomar as medidas necessárias para que as empresas contratadas e/ou prestadores de serviço desenvolvam suas atividades de acordo com as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho da Organização, bem como cumprindo o procedimento interno de trabalhos com terceiros GPA.PO.17.07.0003 - Segurança do Trabalho na Contratação de Prestadores de Serviços – Terceiros;
- Comunicar o SESMT nos casos de terceirização de serviços para liberação das atividades de acordo com os requisitos legais de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis;



- Alocar no orçamento recursos para atendimento das exigências de Segurança e Saúde da equipe sob sua gestão e nos contratos com terceiros;
- Garantir o comparecimento dos seus subordinados nos treinamentos e capacitações, seja ele no formato presencial ou EAD, de Segurança e Saúde e nas avaliações de saúde periódicas, sempre que forem convocados;
- Assegurar a participação e atuação dos colaboradores na CIPA da sua unidade e nos programas de saúde e segurança do GPA;
- Realizar e garantir o Diálogo de Segurança com seus subordinados, reforçando as ações e campanhas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Manter e garantir a disponibilidade de uso dos equipamentos e sistemas operacionais de prevenção e combate a incêndio, bem como as rotas de fuga e saídas de emergência;
- Fornecer aos seus colaboradores equipamento de proteção individual adequado ao risco de cada atividade, exigir o uso, substituir imediatamente os mesmos quando danificados ou extraviados, responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica e registrar o seu fornecimento aos colaboradores.

### **5.2.3. Do SESMT**

- Coordenar a implantação do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Assessorar a Alta Direção e Gestores na definição de política, princípios, diretrizes e programas de Segurança e Saúde;
- Acompanhar a eficiência do modelo de gestão através do monitoramento dos indicadores do SESMT;
- Formular normas internas e procedimentos específicos de SESMT e manter atualizada a política e o modelo de gestão;
- Auditar o ambiente de trabalho para identificar as não-conformidades relacionadas à Segurança e Saúde com as recomendações necessárias;
- Treinar e apoiar a CIPA, bem como demais colaboradores, para serem atuantes, de maneira a trabalharem como multiplicadores das ações de segurança e saúde do trabalho;

- Apoiar e auxiliar nas ações referentes a campanhas de segurança e saúde do trabalho;
- Elaborar as documentações legais conforme legislação vigente;

#### **5.2.4. Dos Colaboradores**

- Conhecer as Normas da Companhia e da Gestão do SESMT e cumprir suas determinações;
- Manter comportamentos seguros e hábitos saudáveis de vida, preservar a integridade dos demais profissionais, do meio ambiente e das áreas onde atua;
- Participar das campanhas e realizar as avaliações de saúde periódicas, sempre que convocado;
- Comparecer aos treinamentos sempre que convocados e participar ativamente das campanhas e dos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças oferecidos pela Companhia;
- Utilizar adequadamente e zelar pelos equipamentos e dispositivos de segurança e saúde da Companhia;
- Atuar como multiplicador das informações divulgadas pelo SESMT;
- Cumprir as Regras de Ouro referentes ao SESMT.

#### **5.2.5. Das Disposições Transitórias**

Será considerada como prioritária a prevenção dos riscos ocupacionais que possam gerar doença, incapacidade permanente e morte dos colaboradores, causados por:

- Veículos, Máquinas e Equipamentos;
- Trabalhos em altura, trabalho a quente, trabalho com eletricidade, trabalhos em espaço confinado, prevenção e combate a incêndio.

## **6. PENALIDADES**





O Colaborador que presenciar o descumprimento de alguma das regras acima tem o dever de denunciar tal infração ao Canal de Ouvidoria. Ademais, o descumprimento das regras e diretrizes impostas neste documento é considerado falta grave, passível de aplicação de sanções disciplinares baseadas na *Política de Gestão do Comitê de Ética, Código de Ética GPA* e nas *Políticas (Consequências e Sanções Disciplinares, Ações de Medidas disciplinares relativas à Segurança do Trabalho)*.

## 7. REFERÊNCIAS

Código de Ética GPA

GPA.PO.17.07.0003 - Segurança do Trabalho na Contratação de Prestadores de Serviços – Terceiros

GPA.PO.17.07.0005 - Ações de Medidas Disciplinares Relativas à Segurança do Trabalho

## 8. ANEXOS

Não se aplica.

## 9. HISTÓRICO DE REVISÕES

Número da Revisão	Data da Publicação	Descrição da Alteração	Aprovador (Nome/ Função)
04	29/08/2024	Revisão Geral do Documento	Erika Petri Diretora Executiva de RH e Sustentabilidade
03	07/11/2023	Renovação de vigência; sem alterações de conteúdo	Glauco Correa Diretor de RH
02	03/09/2021	Renovação de vigência; Atualização do título do normativo	Mirella Basolli Gomiero Diretora de RH
01	21/05/2019	Renovação de vigência;	Miguel de Paula Diretor de RH



		Atualização do título do normativo	
00	08/03/2016	Primeira versão do documento	Diretor de Serviços -Gestão de Gente